CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (MANAGED PRINT SERVICES)

2022_011CP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MARÇO DE 2022

Índice

Artigo 1.º Objeto do Concurso 2
Artigo 2.º Entidade adjudicante 2
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4.º Plataforma eletrónica 2
Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento 2
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas 3
Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes 5
Artigo 8.º Prazo para a apresentação das propostas 5
Artigo 9.º Modo de apresentação da proposta 5
Artigo 10.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas 6
Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate 6
Artigo 12.º Documentos de habilitação 7
Artigo 13.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário 9
Artigo 14.º Celebração do Contrato 9
Artigo 15.º Dados pessoais 9
ANEXO I Lista de Entidades Adjudicantes 11
ANEXO II Declaração do Concorrente 12
ANEXO III Proposta de Preço 14
ANEXO IV Lista de preços 15
ANEXO V Lista de equipamentos e critérios 16
ANEXO VI Modelo de Avaliação das Propostas 17
ANEXO VII Modelo de Declaração do Adjudicatário 19
ANEXO VIII Declaração de Responsabilidade Social 20

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de Serviços de Impressão (*Managed Print Services*).

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelas entidades identificadas no **ANEXO I** do presente Programa de Procedimento, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A decisão de contratar de cada uma das entidades adjudicantes referidas no número anterior foi tomada pelos respetivos órgãos competentes.
3. O representante do agrupamento das entidades adjudicantes é a **AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A.** doravante designada por **AdP VALOR**.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada em 28 de fevereiro de 2022, por deliberação do Conselho de Administração da **AdP VALOR**, devidamente mandatada pela AdSA, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

Artigo 4.º
Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 5.º
Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser

apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **7 de março de 2022.**

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia **14 de março de 2022.**

3. O Conselho de Administração da **AdP VALOR** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia **14 de março de 2022.**

Artigo 6.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa do procedimento;

b) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO III** ao programa do procedimento;

c) Lista de preços unitários devidamente preenchida em conformidade com o **ANEXO IV** do presente programa do procedimento (utilizando para o efeito o ficheiro Excel "AdP – PP_CP ANEXO IV – Lista de preços", preenchendo as células a verde com os respetivos atributos da proposta relativamente a ***todos os preços-unitários aplicáveis a cada rúbrica bem como os respetivos TEC dos equipamentos a fornecer***).

d) Lista de equipamentos e critérios, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao programa do procedimento;

e) Catálogos ou outra documentação contendo a descrição e características dos equipamentos propostos, dos quais conste, pelo menos, a informação relativa aos critérios listados no documento referido na alínea anterior;

f) Declaração de conformidade ou certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste para cada modelo proposto, a aposição da Marcação "CE";

g) Declaração de conformidade ou Certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste, para cada modelo proposto, o cumprimento do disposto na Diretiva 2011/65/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de

junho, bem como na Diretiva 2002/96/CE (REEE), de acordo com a reformulação operada pela Diretiva 2012/19/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, na redação atualmente em vigor;

h) Certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste, para cada modelo proposto do cumprimento do disposto na qualificação Energy Star 3.2 e rótulo ecológico tipo I;

i) Documentação demonstrativa do cumprimento dos requisitos da norma ISO9001:2008 ou equivalente;

j) Apresentação dos atributos ambientais dos fabricantes e dos modelos propostos de acordo com os modelos da 6.ª edição The ECO declaration, disponíveis para download em https://www.ecma-international.org/publications-and-standards/standards/ecma-370/. O modelo A da declaração deve ser preenchido para os fabricantes e o modelo B2 para todos os modelos propostos.

k) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

l) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos na alínea e), f), h), i), j), k) do n.º 1, os quais podem ser apresentados em língua inglesa.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelo instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **17 de março de 2022.**

Artigo 9.º

Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.

2. Todos os documentos que constituem as propostas, incluindo os documentos em formato Excel, devem obrigatoriamente ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.

3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

5. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os nrs. 1 e 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos nrs. 3 e 4 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do

agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser:

a) Apresentados quer em formato editável (*Excel*), no caso da lista de preços, designadamente a lista constante do **ANEXO IV** ao presente Programa de Procedimento, quer em portable document format (".pdf") não editável no caso dos restantes documentos;

b) Organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 1 do artigo 7.º do Programa de Procedimento, de modo a facilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (*sessenta e seis*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **ANEXO VI** ao presente Programa.

2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor consumo energético em kWh por semana, considerando o total de consumo energético de todos os equipamentos resultante do somatório do produto dos valores de ENERGY STAR TEC apresentados pelos concorrentes na tabela do ANEXO IV do presente Programa do Procedimento para cada equipamento pelas respetivas quantidades;

b) Se, da aplicação do critério definido na alínea do número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:

i. O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data e da hora da realização do sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;

ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos;

iv. Determinar-se-á a ordenação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

v. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;

vi. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a) b) c)* e *d)* do n.º1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

e) Documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VIII** ao presente programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 13.º
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei N.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 14.º
Celebração do Contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.

3. O incumprimento do prazo concedido para o outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AdP VALOR**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito

cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A **AdP VALOR** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A **AdP VALOR** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ANEXO I

Lista de Entidades Adjudicantes

1. AdP VALOR - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.;
2. AdSA – Águas de Santo André, S.A.

ANEXO II

Declaração do Concorrente

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do programa]

1 - *(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a celebração de contrato de ***"Aquisição de Serviços de Impressão (Managed Print Services)"***, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ *[local]*, _____ *[data]*

_____ *[assinatura (4)]*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do programa]

_____ *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de _____ *[qualidade em que subscreve a declaração]* da _____ [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para *"**Aquisição de Serviços de Impressão (Managed Print Services)**"*, a que se refere o anúncio datado de **[•]** *[data de publicação do anúncio em Diário da República],* declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ *[quantia por extenso],* a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, calculado de acordo com o modelo fornecido no ANEXO IV do presente programa do procedimento.

_____ *[local]*, _____ *[data]*, _____ *[assinatura]*

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

O preço global deve conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

ANEXO IV

Lista de preços

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do programa]

CATEGORIAS DE SERVIÇO		ENTIDADES AJUDICANTES	LOCAL	SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)		ENERGY STAR TEC kWh/semana	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	DESCRIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO BASE UNITÁRIO MENSAL
				NÍVEL	SLA (RESOLUÇÃO DE AVARIA)						
EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO	TIPOLOGIA 1 IMPRESSORA A4	AdP Valor	SEDE	2	8 HORAS		5	Número de equipamentos		€/equipamento	15,00
	TIPOLOGIA 2 OFFICE BW A4	AdP Valor	SEDE	2	8 HORAS		1				32,00
		AdSA	SEDE - LOJA APOIO AO CLIENTE	1	4 HORAS		1				32,00
		AdSA	SEDE - ESCRITÓRIOS	3	NBD (NEXT BUSINESS DAY)		3				32,00
		AdSA	RESIM	2	8 HORAS		1				32,00
	TIPOLOGIA 3 OFFICE COLOR A3	AdP Valor	SEDE	2	8 HORAS		4				111,00
		AdSA	SEDE - ESCRITÓRIOS	3	NBD (NEXT BUSINESS DAY)		4				111,00
		AdSA	ETA DE MORGAVEL	2	8 HORAS		1				111,00
		AdSA	ETAR DE RIBEIRA DOS MOINHOS	2	8 HORAS		1				111,00
	TIPOLOGIA 4 OFFICE COLOR A4	AdSA	SEDE	2	8 HORAS		2				47,00
		AdP Valor	SEDE	2	8 HORAS		1				47,00
SOLUÇÃO TÉCNICA	PLATAFORMAS REDUNDANTES DE MONITORIZAÇÃO, ACCOUNTING, CONTROLO E GESTÃO REMOTA AOS EQUIPAMENTOS	AdP Valor	N/A	N/A	N/A	N/A	1	Número de soluções técnicas		€	175,00
		AdSA	N/A	N/A	N/A	N/A	1				175,00
SERVIÇO DE IMPRESSÃO	CÓPIAS PRETO	AdP Valor	N/A	N/A	N/A	N/A	35 000	Número de páginas mensais (Estimativa)		€/página	0,004
		AdSA	N/A	N/A	N/A	N/A	50 000				0,004
	CÓPIAS COR	AdP Valor	N/A	N/A	N/A	N/A	19 000				0,040
		AdSA	N/A	N/A	N/A	N/A	30 000				0,040
PREÇO DA PROPOSTA - MENSAL											- €
PREÇO DA PROPOSTA - DURAÇÃO MÁXIMA DO CONTRATO (48 MESES)											- €

(Preencher todas as células a 'verde')

ANEXO V

Lista de equipamentos e critérios

[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do programa do procedimento]

TIPOLOGIA	MARCA	MODELO PROPOSTO	Velocidade (A4) - P&B (ppm)*	Velocidade (A4) - COR (ppm)*	Velocidade saída da 1.ª página Preto (seg)**	Velocidade saída da 1.ª página Cor (seg)**	Capacidade mínima de papel (Não inclui Bypass)*	TEC (Typical Electricity Consumption) kWh/semana**
1) IMPRESSORA A4								
2) OFFICE BW A4								
3) OFFICE COLOR A3								
4) OFFICE COLOR A4								

(*) Todos os valores são apresentados sem casas decimais

(**) Todos os valores são apresentados com uma casa decimal

ANEXO VI

Modelo de Avaliação das Propostas

[a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do programa do procedimento]

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, considerando-se como tal aquela que obtenha o menor valor em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$P\,(\boldsymbol{i}) = V(\boldsymbol{i}) * \mathbf{70\%} + F(\boldsymbol{i}) * \mathbf{30\%}$$

Onde:

P*(i)* é o valor final da proposta (*em euros*);

V*(i)* é o valor correspondente ao fator "*Preço";*

F*(i)* é o valor correspondente ao fator "*Consumo Energético*" (*em euros*);

1. FATOR PREÇO

O valor correspondente ao fator "Preço" será calculado através da aplicação da seguinte fórmula, aplicada a todos os equipamentos apresentados no ANEXO IV ao presente Programa de Procedimento:

$$V(\boldsymbol{i}) = \mathbf{Pm}*48$$

Onde:

V*(i)* é o valor correspondente ao fator "*Preço";*

Pm é o preço mensal da proposta, calculado de acordo com o ANEXO IV do presente programa do procedimento, preenchendo os respetivos preços-unitários de cada rúbrica;

2. FATOR "CONSUMO ENERGÉTICO"

O valor correspondente ao consumo energético será calculado através da aplicação da seguinte fórmula, aplicada a todos os equipamentos:

F*(i)* = 4 * 52 * Energy_STAR_TEC_Total * 0,16

Onde:

4: corresponde ao número de anos do contrato;

52: corresponde ao número de semanas de cada ano de contrato;

ENERGY_STAR_TEC_Total: corresponde ao somatório do produto dos valores de ENERGY STAR TEC apresentados pelos concorrentes na tabela do ANEXO IV do presente Programa do Procedimento para cada equipamento pelas respetivas quantidades (*em kWh/semana*);

0,16: corresponde ao valor de referência para o preço unitário da energia elétrica (*em €/kWh*).

ANEXO VII

Modelo de Declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) n.º1 do artigo 12.º do programa do procedimento]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (MANAGED PRINT SERVICES),** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VIII

Declaração de Responsabilidade Social

[a que se refere o n.º 9 do artigo 12.º do programa do procedimento]

(*Empresa*), com sede na (m*orada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2022

Assinaturas